# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL 002/2020 SEGMENTO ARTES CÊNICAS NAS CATEGORIAS TEATRO E DANÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº **15.027.156/0001-33**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 117, Centro, CEP 59.598-000, GUAMARE/RN, torna público a realização de CONCURSO para seleção de 01 (uma) iniciativa ARTÍSTICA ou CULTURAL do segmento **ARTES CÊNICAS NAS CATEGORIAS TEATRO E DANÇA**, em conformidade com as leis que no âmbito federal, estadual e municipal tratam do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020), Decreto Municipal nº 012, de 28 de março de 2020, com a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, e com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; com o Decreto Municipal nº 057, de 25 de novembro de 2020, e ainda com a lei geral de licitações – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	15.12.2020
Período de Inscrição	15.12.2020 a 17.12.2020
Período de Habilitação	18.12.2020
Divulgação preliminar dos Habilitados	21.12.2020
Recursos à Fase de Habilitação	21.12.2020
Publicação dos Habilitados	22.12.2020
Período de Seleção	22.12.2020
Divulgação preliminar dos Selecionado	23.12.2020
Recursos à Fase de Seleção	23.12.2020
Publicação dos Contemplados e Convocação	24.12.2020
Período de Contratação	24.12.2020 a 28.12.2020

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital seleção de Projeto de Montagem de Espetáculo, envolvendo teatro e dança, com artistas residentes e domiciliados no município de Guamaré/RN, impulsionadores da cultura Guamareense, com atuação artística ou cultural comprovada há pelo menos 2 (dois) anos.
- 1.2. São Objetivos do presente EDITAL:
- a) fomentar diversos segmentos da arte e cultura do Município de Guamaré/RN;
- b) promover o fortalecimento e valorização da cultura no Município de Guamaré/RN;
- c) garantir o acesso dos artistas locais a iniciativas artísticas e culturais fomentas por este EDITAL.
- 1.3. Com o presente edital, o Município de Guamaré/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concederá BOLSAS, para artistas, totalizando um valor bruto de RŞ 30.000,00 (trinta mil reais), para montagem de um espetáculo envolvendo teatro e dança, com duas apresentações a serem definidas.
- 1.4. O (a) contemplado (a) no presente EDITAL deverá se orientar pelos seguintes prazos:
- 1.4.1. Até 30 (trinta) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato;
- 1.4.2. Até 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período;
- 1.4.3. Até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2021 para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 6) à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

### 2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. São atividades culturais na Modalidade Teatro e Dança presencial/remota para fins deste Edital:
- **2.1.1.** Auxílio para montagem de espetáculos inéditos de Teatro montados por artistas, maiores de 18 (dezoito) anos organizados ou não em grupos ou coletivos teatrais, com atuação comprovada de 2 (dois) anos na atividade artística.
- **2.1.2**. O espetáculo contemplado nesta categoria terá que realizar, obrigatoriamente, 02 (dois) ensaios abertos de forma remota ou presencial, caso os decretos municipais permitam apresentações com público reduzido;
- 2.1.3. A temporada de estreia deverá ter, no mínimo, 2 (duas) apresentações que serão definidas no projeto artístico-cultural simplificado selecionado, nos horários e datas designados, gratuitas de forma remota ou presencial na cidade de Guamaré/RN, caso os decretos municipais permitam apresentações com público, com as orientações necessárias de segurança pela Organização Mundial de Saúde frente ao combate da COVID-19.
- **2.1.4.** Cada proposta selecionada deverá conter no máximo 30 (trinta) artistas locais, apresentando em seu plano o orçamento com pagamento de bolsas para tais artista, e demais gastos com cenário, figurino e serviços necessários a montagem do espetáculo.
- 2.1.5. A organização, produção e divulgação das transmissões serão por parte da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessa atividade, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Órgão: 05 Fundo Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 05.001 Fundo Municipal de Educação, Função: 13 Cultura, Subfunção: 392 Difusão Cultural, Programa: 0328 Programa de Ensino e Desenvolvimento da Cultura, Projeto/Atividade: 1.319 Apoio Financeiro a Grupos Culturais Através de Repasses do Governo Federal Lei Aldir Blanc;
- **3.1.1.** O valor de cada prêmio será utilizado para cobrir custos referentes à montagem dos espetáculos, de acordo com o orçamento apresentado no projeto (Anexo 2).
- **3.1.2.** Os recursos referentes aos pagamentos dos prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

SEGMENTO	QUAT. DE BOLSAS	VALOR DAS BOLSAS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Pagamento de Bolsas	30	500,00	15.000,00
Figurino/Cenário/Outras despesas			15.000,00
TOTAL			30.000,00

# 4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1**. Poderão participar do EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 002/2020:
- **4.1.1**. PESSOAS FÍSICAS brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Município de Guamaré/RN que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária em virtude da pandemia do novo coronavirus, e que tenham relação direta e reconhecida com o objeto deste edital;
- **4.1.2.** PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com ou sem fins lucrativos, com sede no município de Guamaré/RN e que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita neste edital. O representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município de Guamaré/RN.

# 5. DAS VEDAÇÕES

- **5.1.** Não poderão se inscrever:
- **5.1.1**. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários;
- **5.1.2**. Integrantes do Comitê Emergencial de Cultura de Guamaré/RN; **5.1.3**. Pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneos;
- **5.1.4.** Pessoa física ou entidade com prestação de contas, de editais anteriores, em atraso.

# 6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1.** A inscrição no EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 002/2020 é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.
- **6.2.** O(A) proponente deve estar obrigatoriamente registrado no cadastro Cultural do Município de Guamaré/RN realizado via link https://educacaoguamare.github.io/cadastrocultural/
- **6.3.** Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de correspondência eletrônica para culturaguamare@gmail.com.

# 7. DA DOCUMENTAÇÃO

#### 7.1. Pessoa Física

- a) Cópia de Documento de RG e CPF do (a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 7);
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/;

- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidaonegativa/emitire
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, obtida no endereço eletrônico: http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/guamare/#/certidao
- f) Dados Bancários da Pessoa Física Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta Preferência Banco do Brasil; não tendo este item caráter eliminatório, uma vez que a abertura da conta pode ser providenciada após seleção da atividade;
- g) Ficha de Inscrição Pessoa Física/Jurídica (Anexo 1A e 1B);
- h) Projeto artístico-cultural simplificado (Anexo 2);
- i) Declaração de não impedimento e parentesco (Anexo 3);
- j) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 4);
- k) Autodeclaração profissional da arte e cultura (Anexo 9);
- 1) Currículo artístico ou cultural do (a) proponente (Anexo 5);
- 7.1.1 A inscrição de projeto não garante ao proponente:
- a) A sua seleção.
- b) A obrigação de receber premiação.

# 7.2. Pessoa Jurídica

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL;
- b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (não aplicado para MEI);
- c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria (não aplicado para MEI);
- d) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL (aplicado somente ao MEI);
- e) Cópia do RG e CPF do responsável legal pela entidade/empresa;

- f) Cópia do comprovante de endereço atualizado, em nome da Pessoa Jurídica proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 7);
- g) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede da Pessoa Jurídica proponente obtido no endereço http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/guamare/#/certidao;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir.
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1

- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/certidao;
- l) Dados Bancários da Pessoa Jurídica Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta Preferência Banco do Brasil; não tendo este item caráter eliminatório, uma vez que a abertura da conta pode ser providenciada após seleção da atividade;
- m) Ficha de Inscrição (Anexo 1);
- n) Projeto artístico-cultural simplificado (Anexo 2);
- o) Declaração de não-impedimento e parentesco (Anexo 3);
- p) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 4);
- q) Autodeclaração profissional da arte e cultura (Anexo 9);
- r) Currículo artístico resumido do proponente (Anexo 5).
- s) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Jurídica representar terceiros (Anexo 8).
- **7.3.** Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF.
- 7.4. O endereço eletrônico para envio das inscrições é: culturaguamare@gmail.com.
- **7.5.** Para facilitar nossa triagem, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o proponente deve escrever em letras maiúsculas (EDITAL SEGMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL E NOME DO PROJETO. (Ex.: EDITAL 002/2020 SEGMENTO TEATRO E DANÇA NOME DO PROJETO: XXX)
- 7.6. Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato .doc (word) no site oficial da Prefeitura Municipal de Guamaré, acesso pelo link https://guamare.rn.gov.br/
- 7.7. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.
- **7.8.** O Município de Guamaré/RN, não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.
- 7.9. A inscrição de projetos não garante ao proponente:
- 7.9.1. A sua seleção.
- 7.9.2. A obrigação de receber premiação.

### 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

- **8.1.** A comissão será composta por três membros, sendo 01 (um) do Comitê Emergencial da Cultura de Guamaré/RN, escolhido por seus pares em Plenária, e 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 01 (um) do setor de licitação.
- 8.1.1 o trabalho desta comissão não será remunerado, sendo este de alta relevância social e cultural.
- **8.1.2.** Os Critérios para avaliação serão os seguintes:

CRITÉR	IOS						PONTUAÇÃO
1	Originalidade e relevância do projeto	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	ВОМ	ОТІМО	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Conteúdo artísticocultural do projeto proposto	0	4	7	11	15	45
3	Justificativa do projeto (motivação para realização da iniciativa)	0	4	7	11	15	
3	Objetivos colocados de forma clara e definida	0	4	7	11	15	
·	Interesse público do projeto	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	ВОМ	ОТІМО	PONTUAÇÃO MÁXIMA
		0	1	3	4	5	05
	Potencial de realização do proponente	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	ВОМ	ОТІМО	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Análise do currículo (histórico do Grupo/Artista - relato, fotos, vídeos para a comprovação de atuação artística).	0	6	10	16	20	40
3	Viabilidade prática de execução da iniciativa artístico-cultural dentro do objeto proposto	0	6	10	16	20	
	Estratégias de acesso ao público (apelo social, estratégias de	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	ВОМ	ОТІМО	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	divulgação, formação de público)	0	3	5	8	10	10
OTAL	DE PONTOS		•	•	•	•	100

# 9. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

- 9.1. A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação que acompanha cada projeto será realizada logo após a inscrição, mesmo antes de encerrar o prazo.
- 9.2. A Comissão de Habilitação terá o prazo de 1 (um) dia útil após o término das inscrições para analisar todas as documentações enviadas nos emails
- 9.3. Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o item 7.1; 7.2 e seus subitens.

- **9.4.** O (A) proponente será inabilitado (a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou caso apresente documentos com alguma irregularidade.
- **9.5.** Os recursos (Anexo 10) concernentes à fase de habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 6.3 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93).
- 9.6. É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posteriori de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.
- 9.7. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.
- 9.8. A Comissão de Habilitação divulgará listagem no site oficial da Prefeitura Municipal de Guamaré, justificando as inabilitações.
- 9.9. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.
- 9.10. A lista com os projetos habilitados será publicada no Diário Oficial no término do prazo de habilitação.

# 10. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

- 10.1. O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito no item 8.1 deste EDITAL.
- 10.2. A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.
- 10.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no item 8.1.2 do presente EDITAL.
- 10.4. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.
- 10.5. Em caso de empate a Comissão de Habilitação e Seleção irá adotar os seguintes Procedimentos de desempate, nesta ordem, respectivamente:
- 10.5.1. Maior nota no quesito "Originalidade e relevância do projeto";
- 10.5.2. Maior nota no quesito "Interesse Público do Projeto";
- 10.5.3. Maior nota no quesito "Potencial de realização do proponente";
- 10.5.4. Maior nota no quesito "Estratégias de acesso ao público (apelo social, estratégias de divulgação, formação de público)".
- 10.6. A Comissão de Seleção e Habilitação é soberana em suas decisões.
- **10.7.** Os recursos (Anexo 10) concernentes à fase de seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 6.3 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção (art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93).

### 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.
- 11.2. A lista com o resultado final será divulgada no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guamaré no www.guamare.rn.gov.br

### 12. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

- 12.1. O (A) proponente do projeto vencedor será o único interlocutor junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 12.2. A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada de forma presencial, até 15 (dias) corridos após a divulgação do resultado final no Diário Oficial e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento às atividades artísticas e culturais.
- 12.3. É de inteira responsabilidade do(a) proponente o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido.
- 12.4. O valor do prêmio será depositado em conta bancária definida pelo (a) proponente em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO
- 12.5. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o(a) proponente deverá providenciar, em até 10 (dez) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF/CNPJ do(a) proponente.
- 12.6. O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.
- 12.7. Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal de Guamaré, através de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).
- 12.8. O(A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:
- a) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf somente para Pessoa Jurídica empregadora;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, obtida no endereço eletrônico http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/guamare/#/certidao
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir
- d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: http://www.tst.jus.br/certidao somente para Pessoa Jurídica empregadora.
- **12.9.** Os prêmios pagos ao(a) proponente pessoa física estarão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, tais como a retenção de Imposto de renda na fonte, de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.
- **12.10.** Os prêmios pagos ao proponente pessoa jurídica não estarão isentos da tributação do Imposto de Renda, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do(a) proponente, segundo a legislação em vigor.
- 12.11. Não será disponibilizado nenhum equipamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as iniciativas artístico-culturais selecionadas, devendo o proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.
- 12.12. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

# 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Para fins de prestação de contas o(a)s proponentes devem também anexar recibos e notas fiscais junto ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 6), comprovando, assim, os gastos durante a fase de execução da iniciativa artístico-cultural, e enviar para Secretaria

Municipal de Educação e Cultura até 31 (trinta e um) de maio de 2021.

# 14. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- **14.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para a observância das determinações da contratação;
- 14.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- **14.3.** Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- **14.4.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
- **14.5.** Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;
- **14.6.** Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Guamaré, em especial, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.

# 15. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso:
- 15.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;
- **15.3.** Orientar e monitorar a CONTRATADA.

### 16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total dos serviços, o (a) contratado (a) estará sujeito às seguintes sanções:
- **16.1.1.** Devolução do valor total do PRÊMIO;
- 16.1.2. Inabilitação de 4 (quatro) anos para concorrer a futuros editais.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e tem validade até 31 de dezembro de 2020.
- 17.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pela e pelo COMITÊ EMERGENCIAL DA CULTURA DE GUAMARÉ e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 17.3. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Guamaré e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados por tempo indeterminado.
- 17.4. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 17.5. Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.
- 17.6. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial.
- 17.7. Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.
- 17.8. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos e na inabilitação estabelecidas no item 16 deste Edital.
- 17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Macau para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

#### FRANCISCO ADRIANO DIÓGENES HOLANDA

Prefeito do Município de Guamaré/RN

### ROBERTO AGUIAR DAMASCENO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

# ANEXO 1A – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

#### EDITAL 002/2020

# SEGMENTO ARTES CÊNICAS NAS CATEGORIAS TEATRO E DANÇA

INICIATIVA ARTISTICO-CULTURAL			
( ) PESSOA FÍSICA			
SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL:			
REGIÃO GEOGRÁFICA			
MUNICÍPIO:			
DADOS PESSOAIS			
1.1. Nome Civil:			
1.2. Nome artístico (se tiver):			
1.3. Nacionalidade:			
1.4. RG:			
1.5. CPF:			
1.6. Endereço Residencial:			
1.7. Cidade:			
1.8. Estado:	1.9. CEP:		

Li to E mail.	
1.10. E-mail: 1.11. Telefone fixo (DDD):	L12 Calular (DDD):
` ′	1.12. Celular (DDD):
DECLARAÇÃO	
	estabelecidas no EDITAL DE SELEÇÃO DA LEI ALDIR BLANC Nº 002/2020. extos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
	nabilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira	
responsabilidade.	
2.5. Local e data:	2.6. Assinatura da Proponente
Guamaré/RN,/	
	Artista
ANEXO 1B – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSO EDITAL 002/2020 SEGMENTO ARTES CÊNICAS NAS CATEGO	
INICIATIVA ARTISTICO-CULTURAL	
( ) PESSOA JURÍDICA	
SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL:	
REGIÃO GEOGRÁFICA	
MUNICÍPIO:	
• PESSOA JURÍDICA	
1.1. Nome da Instituição:	
1.2. CNPJ:	
1.3. Inscrição Estadual	
1.4. Inscrição Municipal:	
1.5. Endereço:	
1.6. Cidade:	
1.7. Estado:	
1.8. Tel. Contato:	1.9. CEP:
1.10. E-mail:	·
1.11. Telefone fixo (DDD):	1.12. Celular (DDD):
• DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO	·
2.1. Nome do responsável Legal:	
2.2. Nacionalidade:	
2.3. RG:	
2.4. CPF:	
2.5. Endereço:	
2.6. Cidade:	
2.7. Estado:	
2.8. Tel. Contato:	1.9. CEP:
2.10. E-mail:	
2.11. Telefone fixo (DDD):	1.12. Celular (DDD):
<u> </u>	
• DECLARAÇÃO	
3.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições	estabelecidas no EDITAL DE SELEÇÃO DA LEI ALDIR BLANC Nº 002/2020.
3.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, te	extos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
	nabilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
3.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsable.	onsabilidade.

2.6. Assinatura da Proponente

# ANEXO 2 – PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

EDITAL 002/2020 SEGMENTO ARTES CÊNICAS NAS CATEGORIAS TEATRO E DANÇA

1. DADOS DO PROJETO: **TÍTULO DO PROJETO** 

Guamaré/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2.5. Local e data:

APRESENTAÇÃO (HISTORICO SUCINTO DO PROPONENTE)
(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas). <b>JUSTIFICATIVA</b>
(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).
OBJETIVOS
(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)
METODOLOGIA (DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO)
(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)
ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E IMPULSIONAMENTO DO CONTEÚDO
(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).
Guamaré/RN,/
Artista
ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO
EDITAL 002/2020 SEGMENTO ARTES CÊNICAS NAS CATEGORIAS TEATRO E DANÇA
Eu,, nacionalidade,, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade nº, expedida em/, profissão, profissão, portador da carteira de identidade nº, expedida, na cidade de, Estado do Rio Grande do Norte, CEP, telefone (), e-mail, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Prefeitura Municipal de Guamaré; não ter renda fixa (vínculo empregatício) e não ser Integrantes do Comitê Emergencial de Cultura de Guamaré/RN.
(Local e data)
(Assinatura)
ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO
EDITAL 002/2020 SEGMENTO ARTES CÊNICAS NAS CATEGORIAS TEATRO E DANÇA
Eu,, portador do RG, cadastrado no CPF sob N°, inscrito no EDITAL Nº 002/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEGMENTO ARTES CÊNICAS NAS CATEGORIAS TEATRO E DANÇA, declaro liberar para a SEMEC, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural, do espetáculo (nome do espetáculo) a ser veiculado pela rede mundial de computadores (Internet), e outros meios.
Guamaré/RN,dede 2020.
Assinatura do(a) Proponente
(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)
ANEXO 5 – CURRÍCULO PROFISSIONAL EDITAL 002/2020 SEGMENTO ARTES CÊNICAS NAS CATEGORIAS TEATRO E DANÇA
1. CURRÍCULO
DADOS PESSOAIS
Nome Completo:  Nome Artístico:

Data de Nascimento:

	e	1º ao 5º ano	6° ao 9° and			Nível Médio		Nível Superior	
PER	IÊNCIA ARTÍSTI	CO E CULTURAL							
	· -	ilo, show, publicação, sarau, po	_	rnissage,	LOCAL		ANO	)	
	rto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, dentre outros)		chire outros)			LOCAL			
		ar os 5 últimos curso	<b>.</b>	enciad					
CINA/	CURSO		LOCAL		1	ANO		CARGO/HORARIA	
RSC	os ou oficinas	MINISTRADAS (ele	encar os 5 últimos	cursos	ou oficinas	ministradas, caso	houver)		
	OS OU OFICINAS	MINISTRADAS (ele	encar os 5 últimos	cursos		ministradas, caso	houver)	CARGO/HORARIA	
		MINISTRADAS (ele		cursos			houver)	CARGO/HORARIA	
		MINISTRADAS (ele		cursos			houver)	CARGO/HORARIA	
		MINISTRADAS (ele		cursos			houver)	CARGO/HORARIA	
		MINISTRADAS (ele		cursos			houver)	CARGO/HORARIA	
CINA/	CURSO	MINISTRADAS (ele	LOCAL		,	ANO			uver)
OJE	CURSO		LOCAL		,	ANO			
OJE	TOS INSCRITOS		LOCAL  OMENTO (Nacio		,	nicipal – elencar a		inscrições, se ho	
OJE	TOS INSCRITOS		LOCAL  OMENTO (Nacio		,	nicipal – elencar a		inscrições, se ho	
OJE	TOS INSCRITOS		LOCAL  OMENTO (Nacio		,	nicipal – elencar a		inscrições, se ho	
OJE	TOS INSCRITOS		LOCAL  OMENTO (Nacio		,	nicipal – elencar a		inscrições, se ho	
OJE	TOS INSCRITOS		LOCAL  OMENTO (Nacio		,	nicipal – elencar a		inscrições, se ho	
)JE	TOS INSCRITOS		LOCAL  OMENTO (Nacio		,	nicipal – elencar a		inscrições, se ho	
OJE ME DO	TOS INSCRITOS  PROJETO	EM EDITAIS DE FO	DMENTO (Nacio	nal /Es	tadual / Mur	nicipal – elencar a	ns últimas 5	inscrições, se ho	lecionado/não
OJE ME DO POR Soas	TOS INSCRITOS  PROJETO  TFÓLIO DE IMA ligadas a arte e/ou a	EM EDITAIS DE FO	DMENTO (Nacio	nal /Es	tadual / Mur	nicipal – elencar a	ns últimas 5	inscrições, se ho	lecionado/não

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

ANEXO 6 – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

# SEGMENTO ARTES CÊNICAS NAS CATEGORIAS TEATRO E DANÇA

RELATÓRIO I	DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES						
Identificação do	o(a) Proponente:						
CNPJ ou CPF de	o(a) Proponente:						
RG do(a) Proponente:			Telefone:				
Nome do Projeto	o Contemplado:						
Segmento Artíst	tico ou cultural:						
Recursos Recebido da Prefeitura:				Outros Apoios Recebido	os:		
Data Inicial do Projeto:				Data Final do Projeto:			
ATIVIDADES	T						
Data	Hora	Local		Nome da Atividade		N° de Pro	esentes
(Escrever s	RIO DAS ATIVIDADES suscintamente quais atividado mediante realização o						qual impacto artístico-
	RÁFICO E DE DIVULO			quo pougum: C	nun us prinicipuis un		
(Inserir ima	agens de todo material de	livulgação: Cartazes, F	olders, Progra	amas, Banners, In	gressos, Flyers, Pan	fletos, dentre o	utros materiais)
PORTIFÓ	LIO DE IMAGENS						
(Fotos dos	eventos, links de vídeos,	links de teaser)					
SUGESTÕ	DES E CRÍTICAS						
(Críticas e	Sugestões para os próximo	os editais)					
Guamaré/R	RN,dede 202	).					
Assinatura	do(a) Proponente						
	esente anexo só deve ser p – DECLARAÇÃO DE F		oponentes con	templados, quand	lo finalizada a inicia	tiva.	
EDITAL 0 SEGMEN	002/2020 TO ARTES CÊNICAS N	AS CATEGORIAS T	EATRO E D	ANÇA			
Celular Na falta de	Documento de identidad e-mail e documentos para compr RN há anos, e atualm	ovação de residência,	DECLARO,				
transcrição declaração	nda estar ciente de que a f abaixo: "Art. 299 – Om falsa ou diversa da que de "Pena: reclusão de 1 (um	tir, em documento púb evia ser escrita, com o	olico ou parti fim de prejud	cular, declaração licar direito, criar	que nele deveria co obrigação ou altera	onstar, ou nele ir a verdade sob	inserir ou fazer inserir bre o fato juridicamente
Guamaré/R	RN,dede 202	).					
(Assinatura	n)						

ANEXO 8 – CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA

EDITAL 002/2020 SEGMENTO ARTES CÊNICAS NAS CATEGORIAS TEATRO E DANÇA

Nós, membros do(a) declaramos, para os devidos fíns, anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL Nº 002/2020 _ SEGMENTO ARTES CÊNICAS NAS CATEGORIAS TEATRO E DANÇA, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Para tanto, indicamos o(a) proponente, sob CPF/CNPJ nº, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.  O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.  O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:  1.NOME: RG: CPF: ENDEREÇO: ASSINATURA:
1.NOME:
1.NOME:
1.NOME: RG:CPF: ENDEREÇO: ASSINATURA:
1.NOME:
1.NOME: CPF: ENDEREÇO: ASSINATURA:
1.NOME:
1.NOME: CPF: ENDEREÇO: ASSINATURA:
1.NOME: CPF: ENDEREÇO: ASSINATURA:
1.NOME:
1.NOME:
1.NOME:
1.NOME: RG: CPF:

ENDEREÇO: ASSINATURA:
1.NOME: CPF: ENDEREÇO: ASSINATURA:
Guamaré/RN, de de 2020
ANEXO 9 - AUTODECLARAÇÃO
EDITAL 002/2020 SEGMENTO ARTES CÊNICAS NAS CATEGORIAS TEATRO E DANÇA
Eu,, portador do RG n°, cadastrado no CPF n°, residente e domiciliado na, n°
Guamare/KN, de de 2020.
(Assinatura do Requerente)
ANEXO 10 – FORMULARIO DE RECURSO
EDITAL 002/2020 SEGMENTO ARTES CÊNICAS NAS CATEGORIAS TEATRO E DANÇA
Eu,, portador do RG, cadastrado no CPF sob N°, inscrito no EDITAL Nº 002/2020 – LEI ALDIR BLANC, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Guamaré/RN, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado do pleito, na etapa de: ( ) Habilitação ( )Seleção
/RN,dede 2020.
Assinatura do(a) Proponente
ANEXO 11 – CONTRATO
EDITAL 002/2020 SEGMENTO ARTES CÊNICAS NAS CATEGORIAS TEATRO E DANÇA
CONTRATO N°/2020 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, REPRESENTADO NESTE ATO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E, DISPOSTO NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, com sede à Rua Luiz de Souza Miranda - 116, Centro, CEP 59598-000, Guamaré/RN, sob o CNPJ nº 08.184.442/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Adriano Diógenes Holanda, brasileiro, casado, CPF, RG SSP/RN, residente e domiciliado a Rua, Guamaré/RN, Cep 59598-000,

doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) Sr(a).	, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua,
Guamaré/RN, CEP: 59598-000, inscrito(a) no CPF; RG	, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si o que
mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenci	ais e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL Nº 002/2020 SEGMENTO ARTES CÊNICAS NAS CATEGORIAS TEATRO E DANÇA, destinado para ações previstas no Projeto \_\_\_\_\_\_, apresentado(a) pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.
- 1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

# II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇOES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)

- **2.1.** Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Guamaré, e em conformidade com o projeto apresentado e selecionado, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido no item 1.1do presente contrato.
- **2.2.** Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas dispostas na Lei nº 8666/93.
- **2.3.** Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.
- **2.4.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Município.
- 2.5. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.
- 2.6. Cumprir todas as orientações da Prefeitura Municipal de Guamaré para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).
- 2.7. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
- **2.8.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Guamaré, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- **2.9.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.
- **2.10.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Guamaré sobre eventuais fatos nocivos à imagem do Município, bem como relatar toda e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
- **2.11.** Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.
- **2.12.** Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento.
- **2.13.** Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Guamaré, em especial, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.
- **2.14.** Manter durante a execução do objeto deste projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no Edital.

# III CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única.
- 3.2. É de inteira responsabilidade do(a) proponente o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido.

# IV CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Os recursos necessários ao desenvolvimento dessa atividade, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Secretaria Municipal da Educação e Cultura, **Órgão:** 05 – Fundo Municipal de Educação, **Unidade Orçamentária:** 05.001 – Fundo Municipal de Educação, **Função:** 13 – Cultura, **Subfunção:** 392 – Difusão Cultural, **Programa:** 0328 – Programa de Ensino e Desenvolvimento da Cultura, **Projeto/Atividade:** 1.319 – Apoio Financeiro a Grupos Culturais Através de Repasses do Governo Federal – Lei Aldir Blanc.

### V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

- **5.1.** Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;
- **5.2.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- 5.3. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- **5.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
- **5.5.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- **5.6.** Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);
- 5.7. Rejeitar atividades executadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
- **5.8.** Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
- **5.9.** Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

# VI CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total dos serviços, o (a) contratado (a) estará sujeito às seguintes sanções:
- **6.1.1.** Devolução do valor total do PRÊMIO;
- 6.1.2. Inabilitação de 4 (quatro) anos para concorrer a futuros editais.

# VII CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

- **7.1.** O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:
- 7.1.1. Determinado por ato unilateral e estrito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, notificando-se o(a)CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município de Guamaré;
- 7.1.3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

# VIII CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

- 8.1. O (a) contemplado (a) no presente EDITAL deverá se orientar pelos seguintes prazos:
- **8.1.1**. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, sendo;
- **8.1.2**. Até 30 (trinta) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato;
- **8.1.3**. Até 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período;
- **8.1.4**. Até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2021 para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

# IX CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Macau/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.0

Guamaré/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2020.

FRANCISCO ADRIANO DIÓGENES HOLANDA CONTRATADO (A)

Prefeito Municipal CPF: CPF:

Testemunhas:

(nome completo e CPF)

(nome completo e CPF)

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais Código Identificador:C9CD1F40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/12/2020. Edição 2420 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/